

Dicas para contratar um advogado

Os especialistas aconselham que se consulte um advogado antes de casar, comprar imóvel, montar ou fechar uma empresa e de outras ações importantes. Eles alertam que as pessoas correm riscos desnecessários e acabam buscando o advogado quando já estão com problemas que em sua maioria poderiam ter sido evitados.

Conflito à vista, antes de partir para uma ação judicial, pode-se

buscar o advogado para ajudar as partes a encontrar uma solução. Trata-se da arbitragem, largamente usada em outros países e que consiste numa espécie de julgamento privado, evitando desgaste e custos.

Nesta edição o *Especial Cidadania* traz dicas para escolher e se relacionar com o advogado, evitando transformar o que seria a solução do problema em uma nova dor de cabeça.

Critérios para a escolha de um profissional

Como a lei exige o registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para que o advogado possa atuar, o primeiro passo é pesquisar o profissional no Cadastro Nacional de Advogados da OAB (www.oab.org.br/cadastroAdv.asp) ou na seccional da capital do seu estado.

Basta ter o nome ou o número de inscrição na OAB. Em geral esse número está à vista na placa e nos formulários do escritório. É bom verificar se ele cumpriu ou está cumprindo alguma suspensão, ou se já foi condenado em algum processo disciplinar.

Consultada a OAB, dê prioridade a alguém que apresente:

- ▶ referências e/ou indicação de conhecidos;
- ▶ experiências anteriores positivas;
- ▶ firmeza e conhecimento da matéria;
- ▶ comprometimento com a sua causa;
- ▶ proposta financeira justa

- e de acordo com sua possibilidade;
- ▶ escritório com localização, estrutura e apresentação adequadas;
- ▶ uso da internet e outras facilidades para informá-lo sobre o andamento do processo; e
- ▶ empatia, discrição e educação.

O Direito tem vários ramos e, especialmente nas cidades médias e grandes, os advogados são bastante especializados. Por isso, é essencial verificar se o profissional tem experiência sólida no seu tipo de problema. Além disso, existem foros (órgãos) do Judiciário específicos para cada tipo de causa e, em cada foro, sucessivas instâncias. É importante saber se o advogado atua junto ao órgão que receberá sua ação ou se precisará de ajuda, no caso de o processo passar à instância seguinte. As instâncias máximas são os tribunais superiores.

As principais regras para um relacionamento proveitoso

O advogado deve informar o cliente, de forma clara e sem deixar dúvidas, sobre os riscos e possíveis conseqüências da demanda.

O advogado deve cumprir todos os prazos dos processos sob sua responsabilidade e não pode abandonar o processo sem motivo justo e comprovada informação ao cliente.

O cliente não pode obrigar o advogado a trabalhar com outro advogado, indicado ou não por ele, cliente.

O advogado só pode substabelecer a procuração sem reservas de poderes (passar todos os poderes que lhe foram concedidos pelo cliente a outro advogado) se for expressamente autorizado pelo cliente.

O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que o cliente lhe contou e recusar-se a depor como testemunha em processo no qual atua ou deva atuar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado.

Os segredos contados ao advogado pelo cliente só podem ser utilizados nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado pelo cliente. As cartas

entre advogado e cliente também são confidenciais.

O advogado pode renunciar à procuração, deixando de defender o cliente, mas continua responsável pelo processo durante o prazo estabelecido em lei para que outro advogado assuma, assim como por quaisquer danos causados, intencionalmente ou não, ao cliente ou a terceiros.

Se revogar a procuração por sua própria vontade, o cliente deve pagar os honorários contratados. Além disso, se a causa tiver sucesso com um novo advogado e a parte contrária for condenada a pagar os honorários (chamados honorários de sucumbência), o advogado que iniciou a ação tem o direito de receber a sua parte, proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado.

A conclusão ou a desistência da causa, com ou sem a extinção da procuração, obriga o advogado a devolver os bens, valores e documentos recebidos, e a prestar contas detalhadamente, não excluindo outras prestações de conta solicitadas pelo cliente a qualquer momento.

Concluída a causa ou arquivado o processo, está cumprido e acabado o mandato.



Fórum João Mendes Filho, em São Paulo: advogado pode promover acordo sem processo judicial

Como saber se tenho um bom advogado?

O bom advogado é aquele que:

- ▶ Informa você corretamente sobre o andamento do processo e cumpre todos os prazos.
- ▶ Responde a todas as suas perguntas, explicando os termos jurídicos.
- ▶ Dá a você explicações claras e objetivas.
- ▶ Sugere ações, mas deixa que você decida.
- ▶ Não diz que você "já ganhou".
- ▶ Não promete que resolverá a questão em um determinado tempo.
- ▶ Explica claramente os riscos de um processo judicial: o que poderá ocorrer; quanto custará se você vier a perder a causa; o que as outras partes podem fazer pelo simples fato de você ter iniciado o processo.

Fique de olho: você é o maior interessado

Na procuração – Não assine procuração sem saber exatamente quais poderes está dando ao advogado. Não tenha receio de perguntar e peça a ele que explique os termos jurídicos. Avalie com cautela as cláusulas que dão liberdade ao advogado de transigir, quitar e receber valores em seu nome.

No andamento da ação – Peça ao advogado o número do processo e o órgão em que ele deu entrada. Acompanhe pela internet, que em geral publica inclusive as decisões. Se for o caso, vá ao fórum: quem é parte no processo tem o direito de consultá-lo.

Deveres do profissional

São deveres do advogado:

- ▶ estimular o entendimento entre as partes para evitar a ação judicial;
- ▶ aconselhar o cliente a não entrar em aventura judicial; e
- ▶ declarar-se impedido de atuar se já tiver sido convidado pela outra parte e informado de seus segredos ou dado seu parecer.

O advogado não pode:

- ▶ usar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente;
- ▶ mentir ou usar de má-fé ao expor os fatos à Justiça;
- ▶ funcionar no mesmo processo como advogado e como representante ou preposto do cliente;
- ▶ representar clientes com interesses opostos;
- ▶ aceitar procuração de quem já tenha outro advogado sem que este saiba, exceto se por motivo justo ou para propor medidas judiciais urgentes e inadiáveis; e
- ▶ fazer propaganda mercantilista dos seus serviços.

Contrato detalhado é fundamental para prevenir problemas

É indispensável que os serviços a serem prestados, assim como o valor e a forma de pagamento dos honorários e custas, estejam previstos em um contrato de prestação de serviços.

Convém que esse contrato defina ainda se o valor cobrado inclui a execução da sentença, a forma como serão prestadas as informações sobre o processo, e os honorários em caso de acordo e para cada instância. Por exemplo, se uma ação pode ir até um tribunal superior, cada etapa deve estar discriminada.

É importante também esclarecer se os honorários de sucumbência serão recebidos pelo advogado, como manda a lei, ou se serão levados em conta no

acerto final.

Deve estar também no contrato o pagamento a outros profissionais, como peritos, por exemplo.

Uma medida que ajuda a avaliar os honorários é consultar a tabela da OAB, que não é obrigatória para o advogado.

Se os custos forem muito altos, pode-se também procurar as defensorias públicas da União e dos estados (veja na edição nº 61, do *Especial Cidadania*, de 21/02/2005, o que são e como acessá-las).

Mau atendimento ou descumprimento de deveres por parte de advogado devem ser denunciados à OAB, que pode até cassar o registro. Também se

Informações e projetos de lei

Projetos de lei

PEC 16/03 - De autoria do senador licenciado Gerson Camata (PMDB-ES), modifica a Constituição para obrigar o advogado, quando intimado, a comprovar a origem lícita dos honorários.

PLS 364/04 - Do senador Alvaro Dias (PSDB-PR), dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita.

PLS 117/03 - Do senador Magno Malta (PL-ES), altera o Estatuto da Advocacia para identificar os honorários recebidos de indiciados por tráfico de drogas.

PLCs 14/05 e 46/00 - Alteram as normas para a concessão de assistência judiciária.

PLC 42/01 - Disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho.

Informações

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Conselho Federal
SAS - Quadra 5 - Lote 1 - Bloco M
Brasília (DF) - CEP 70070-939
(61) 3316-9600 - www.oab.org.br
Unidades regionais
www.oab.org.br/seccionais.asp